

**FISCOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

CNPJ/MF nº 72.891.955/0001-97

NIRE nº 32.300.025.480

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de agosto de 2025, às 10h00, na sede social na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 8º andar, Sala 801 a 804, Edifício Work, bairro Enseada do Suá, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29050-545.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, por se encontrarem presentes todos os acionistas.

**QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

**PUBLICAÇÕES:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024, publicados no dia 20 de maio de 2025, no Jornal A Tribuna, nos termos do Art. 294 da Lei 6.404/76, e suas posteriores alterações.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **em Assembleia Ordinária:** (i) aprovação das Demonstrações Financeiras e das Contas dos Administradores relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024; e **em Assembleia Extraordinária:** (ii) consolidação do estatuto; e (iii) a autorização para que o administrador da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ. Secretário: Sr. RICARDO DE ASSIS.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes declaram, cada um por sua vez, estarem cientes dos documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na forma estabelecida no Parágrafo 4º do citado Artigo 133, o plenário considerou sanada a falta de publicações dos respectivos anúncios.

**1- Em Assembleia Ordinária:**

Os Acionistas presentes declaram, cada um por sua vez, estarem cientes dos documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na forma estabelecida no Parágrafo 4º do citado Artigo 133, o plenário considerou sanada a falta de publicações dos respectivos anúncios, vez que estes documentos foram devidamente publicados na forma e prazo legal (antecedência de 01 mês). Assim, estando tudo regular, os Acionistas examinaram, discutiram e, por unanimidade de votos, e sem quaisquer emendas ou ressalvas, aprovaram o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2024.

**2- Em Assembleia Extraordinária:**

Os Sócios decidem consolidar o Estatuto Social da Sociedade, incorporando todas as alterações já registradas, ficando a versão consolidada anexada à presente ata como **Anexo I**.

Por fim, os Sócios autorizaram os representantes legais da Sociedade a praticarem e assinarem todos os atos, documentos e registros necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, ao arquivamento da presente ata e do Estatuto Social consolidado perante os órgãos competentes.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Presidente: EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ. Secretário: RICARDO DE ASSIS. Acionistas: LITTERA PARTICIPAÇÕES LTDA., por seus representantes legais; JOSEPH MICHEL TUTUNDJIAN e ROSA MARIA COELHO DUTRA BARRETO.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Vitória, ES, 26 de agosto de 2025.

**EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ**

Presidente da Mesa

**RICARDO DE ASSIS**

Secretário da Mesa

ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

ARTIGO PRIMEIRO

A Sociedade denominada FISCOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

A Sociedade tem sede e foro na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, andar 8 sala 801-804- Parte 6036, Edifício Work Center, Enseada do Suá, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29050-545, podendo ser criadas filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus Acionistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade possui filial em Calle Rosa Maria, Casa Pacaruth, 367, Urbanización Guaicoco, Petare, Estado Miranda, Cidade de Caracas, República da Venezuela, Código Postal 1073.

ARTIGO TERCEIRO

A Sociedade tem por objeto social: a realização de operações comerciais no mercado externo, e de produtos importados no mercado interno, por conta própria ou de terceiros; a importação e exportação de produtos primários, inclusive café, e de produtos manufaturados, inclusive de veículos automotores; importação e comercialização de ração animal e produtos de uso veterinários; a distribuição e o comércio atacadista de produtos importados em geral, inclusive café; o comércio interno em geral; a gestão de projetos de construção; compra, venda e locação de equipamentos de telecomunicação; a representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras; exercer todas as atividades conexas, consequentes ou subsidiárias do comércio exterior e doméstico que sejam compatíveis com a índole da Sociedade e que se destinem à colocação, promoção, divulgação e comercialização de produtos brasileiros no exterior, bem como de produtos do exterior no mercado brasileiro e/ou fora dele; comercializar, importar e exportar; assim como prestar serviços pertinentes ao seu ramo de atividade; a participação em outras sociedades comerciais ou civis como sócia, acionista ou quotista, e demais atividades e empreendimento relacionados com o objeto social da Sociedade.

ARTIGO QUARTO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO QUINTO

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 112.388.000,00 (cento e doze milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), dividido em 142.931 (cento e quarenta e duas mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representadas por cautelas, certificados ou títulos simples ou múltiplos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As cautelas, certificados e títulos simples ou múltiplos serão assinados por 2 (dois) Diretores, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente ser a do Diretor Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As ações são indivisíveis e a cada ação ordinária caberá o direito de 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A todos os acionistas, será assegurado o direito de preferência, na aquisição de ações da Sociedade, observado o quanto segue:

A) O acionista que pretender alienar suas ações, no todo ou em parte, deverá primeiramente comunicar esse fato aos demais acionistas, por escrito e mediante protocolo, especificando os termos e condições de venda dessas ações;

B) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita encaminhada pelo acionista ofertante, os demais acionistas deverão manifestar sua intenção de exercer seu direito de preferência para a aquisição das ações nos mesmos termos e condições estabelecidos no aviso escrito que o acionista ofertante endereçou aos mesmos, na proporção do mesmo número de ações que possuem;

C) As ações em relação às quais os acionistas se manifestarem pelo não exercício de seu direito de preferência ou silenciarem sobre sua intenção de exercê-lo, dentro do prazo determinado na letra "b" deste parágrafo, serão, obrigatoriamente, oferecidas aos demais acionistas, na proporção daquelas ações por eles já possuídas, que terão 15 (quinze) dias, a partir da oferta mencionada neste item, para se manifestarem, seguindo-se a forma e o procedimento estipulados neste parágrafo;

D) Tendo o acionista ou acionistas se manifestado no sentido de que a totalidade das ações oferecidas será por ele ou por eles adquirida, este ou estes acionistas deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua ou de suas manifestações, assinar os documentos necessários refletindo a transferência das ações. Se neste prazo um ou mais acionistas deixar de assinar a ditos documentos, aplicar-se-ão automaticamente as disposições contidas na letra "e";

E) Expirando-se os prazos fixados nos itens anteriores e não tendo sido adquiridas a totalidade das ações oferecidas, na conformidade do disposto nesta cláusula, o acionista poderá alienar as ações objeto da oferta inicial, nas mesmas condições transcritas na comunicação que tiver feito aos demais acionistas conforme letra "a" supra, informando sobre sua intenção de transferir suas ações. Na eventualidade da alienação não se concluir no prazo seguinte de 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo fixado na letra "d" desta cláusula, ou se o ofertante desejar dispor das ações em condições diferentes àquelas originalmente informadas aos demais acionistas, o procedimento indicado nos itens anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário;

F) A aprovação de novo acionista deverá ser dada pela maioria dos demais acionistas. Esta aprovação, contudo, não poderá ser negada, caso o novo acionista adquirente possua estabilidade financeira e boa reputação comercial;

G) Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações ou de direitos a sua subscrição, que for realizada sem a observância ao disposto neste parágrafo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Será facultado às partes ceder e transferir suas ações a outra sociedade do mesmo grupo econômico a que pertençam, e que seja efetivamente controlada pelos atuais acionistas, desde que tal cessão não prejudique os termos e condições estabelecidos neste Estatuto. Caso ocorra a cessão, obriga-se a cessionária a aderir ao presente Estatuto, bem como subscrever todos os documentos societários necessários, como condição para a efetivação da transferência das ações, sendo essa transferência excluída das normas previstas no parágrafo terceiro supra.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### ARTIGO SEXTO

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por até nove (9) membros, acionistas ou não, residentes do país, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo: (a) Um (1) Diretor

Presidente; (b) Quatro (4) Diretores Vice Presidente; e (c) Até Quatro (4) Diretores sem designação específica.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria".

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral dos Acionistas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de gestão da Diretoria é de 02 (dois) anos, facultada a sua reeleição total ou parcial, a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos eleitos.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A Diretoria da Sociedade deverá elaborar relatórios de desempenho de suas atividades e fornecer cópia das procurações que forem outorgadas, enviando-os aos Acionistas, na forma e periodicidade por estes indicados.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para tratar de assuntos relativos às operações da Sociedade. De cada reunião far-se-á ata, a qual será encaminhada aos Acionistas.

#### ARTIGO SÉTIMO

A Diretoria terá os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para administração dos negócios sociais, podendo seus integrantes representar a Sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais. Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a prática de todos os atos relativos à gerência dos negócios sociais em geral, inclusive a de operações do comércio internacional, caberá aos Diretores sempre em conjunto de dois, ou a um Diretor em conjunto com um procurador ou a dois procuradores em conjunto com poderes especiais, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, inclusive guias de importação e exportação, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, quitações, saques, cheques, ordens de pagamento, promissórias, cartas, petições, guias, defesas e contratos, e outros documentos não especificados, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar depósitos em pagamentos, emitir cheques, duplicatas e outros documentos, endosso e caução de warrants e conhecimentos de depósitos e a celebração de empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários privados e oficiais. A nomeação dos procuradores obedecerá a forma estabelecida no parágrafo primeiro abaixo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nomeação de mandatários por procuração "ad judicium" com ou sem prazo determinado e "ad negocia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá aos Diretores, sempre em conjunto de dois, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente, ser a do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice-Presidente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Obedecidas as demais formalidades previstas neste Estatuto, a prestação de fianças e avais a empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou censual, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de "Bid Bond" e "Performance Bond", bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares, far-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente, ser a do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice Presidente; ou ainda, do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice Presidente sempre em conjunto com um procurador com poderes específicos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A sociedade na forma representada no parágrafo primeiro supra, poderá outorgar poderes a um procurador com poderes especiais, para individualmente praticar os atos relativos aos seus negócios sociais perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, bem como nomear um procurador individualmente, com poderes "ad judícia".

### PARÁGRAFO QUARTO

A representação da Sociedade, enquanto sócia, acionista ou quotista de qualquer outra Sociedade, far-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente, ser a do Diretor Presidente ou de qualquer um dos Diretores Vice Presidente.

### PARÁGRAFO QUINTO

Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade.

### ARTIGO OITAVO

A prática, eficácia e validade dos atos e das decisões abaixo relacionados, exigirão a aprovação prévia, expressa e por escrita, de acionistas que representem a maioria do capital social, aprovação essa formalizada através de Assembléia Geral dos Acionistas:

- (a) Aquisição ou alienação de bens imóveis ou da participação da Sociedade em outras Sociedades;
- (b) Alienação de outros bens do ativo permanente em valor superior ao montante em reais, equivalentes a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos);
- (c) Autorizar a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, ambas, em favor de terceiros, inclusive as de "bid bond" e "performance bond";
- (d) Autorizar a contratação de obrigações da Sociedade, contratação de empréstimos ou financiamentos com terceiros, exceto para as suas empresas coligadas ou controladas, em valor superior ao montante em reais, equivalentes a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);
- (e) Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrado entre a Sociedade com quaisquer dos seus Diretores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho.

## CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

### ARTIGO NONO

O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em Lei.

## CAPÍTULO V ASSEMBLEIAS GERAIS

### ARTIGO DÉCIMO

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou na forma da Lei.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As deliberações da Assembleia Geral, serão sempre tomadas por voto de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante, não se computando os votos em branco.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Acionistas ou, em sua ausência pelo acionista indicado na Assembleia.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O Presidente da Assembleia indicará outro acionista para secretariar os trabalhos.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os acionistas presentes se identificarão e assinarão o "Livro de Presença de Acionistas".

### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

#### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

O Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei, serão encerradas regularmente no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, ser levantados balanços e elaboradas demonstrações financeiras intermediárias, a critério dos Acionistas, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente.

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Do Lucro Líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, e o saldo remanescente, após deduzido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Os dividendos atribuídos não vencerão juros e, caso não sejam reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Sociedade.

### CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

O valor de reembolso das ações de eventuais acionistas dissidentes será estipulado com base no valor econômico da Sociedade, a ser apurado em avaliação, nos termos da Lei.

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Para todas as questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ**

Presidente da Mesa

**RICARDO DE ASSIS**

Secretário da Mesa



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FISCOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01127308840	EDUARDO MANGABEIRA ALBERNAZ
37615505615	RICARDO DE ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2025 13:08 SOB Nº 20251369978.  
PROTOCOLO: 251369978 DE 16/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515793354. CNPJ DA SEDE: 72891955000197.  
NIRE: 32300025480. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2025.  
FISCOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)